

179ª Zona Eleitoral - JAGUARARI	288
180ª Zona Eleitoral - LAURO DE FREITAS	290
182ª Zona Eleitoral - RIACHÃO DAS NEVES	291
183ª Zona Eleitoral - TEIXEIRA DE FREITAS	292
187ª Zona Eleitoral - FORMOSA DO RIO PRETO	293
191ª Zona Eleitoral - CAPIM GROSSO	294
192ª Zona Eleitoral - CONCEIÇÃO DO JACUIPE	296
196ª Zona Eleitoral - RETIROLÂNDIA	305
199ª Zona Eleitoral - JOÃO DOURADO	306
200ª Zona Eleitoral - POJUCA	310
201ª Zona Eleitoral - ITAMBÉ	310
Índice de Advogados	
Índice de Partes	
Índice de Processos	312

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA TRE-BA Nº 8, DE 23 AGOSTO DE 2022

Altera a redação da Instrução Normativa n.º 04, de 24 de julho de 2018, que estabelece procedimentos para designação, cumprimento de mandados e respectiva retribuição aos Oficiais de Justiça no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no Processo SEI n.º 0001534-22.2022.6.05.8000, RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 5º, 7º e 14, da Instrução Normativa n.º 04, de 24 de julho de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º O cartório eleitoral deverá anotar no Sistema de Folha de Pagamento a Oficiais de Justiça - REEMBOLSA a data de designação, os dados pessoais e as informações bancárias do Oficial de Justiça, bem como juntar ao referido sistema cópia digitalizada dos seguintes documentos:

....." (NR)

[...]

"Art. 7º Nos anos em que se realizarem eleições, no período compreendido entre 1º de julho e 31 de outubro, os limites previstos no art. 6º desta instrução normativa serão ampliados, por zona eleitoral, da seguinte forma:

.....

II - de 20.001 a 40.000 eleitores, 24 mandados mensais;

III - de 40.001 a 60.000 eleitores, 27 mandados mensais; e

IV - acima de 60.000 eleitores, 28 mandados mensais." (NR)

[...]

"Art. 14. Incumbirá à Secretaria de Gestão de Pessoas comunicar às Zonas do Estado, no ano eleitoral, até o dia 20 (vinte) de junho, o quantitativo de cartas a serem indenizadas no período eleitoral, considerando a dotação orçamentária disponível e os valores estabelecidos no artigo 11, § 2º, desta instrução normativa." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 23 de agosto de 2022.

Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIAS

PORTARIA TRE-BA Nº 622, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o quanto disposto no SEI nº 0012493-19.2022.6.05.8011,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho no Sistema SEI, formado pelos Juízes Eleitorais encarregados do Poder de Polícia no Município de Salvador para o Pleito de 2022, com a seguinte composição:

I - Juiz(a) Titular da 5ª Zona Eleitoral;

II - Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral;

III - Assistente I do Cartório da 5ª Zona Eleitoral;

IV - Juiz(a) Titular da 11ª Zona Eleitoral;

V - Chefe de Cartório da 11ª Zona Eleitoral;

VI - Assistente I do Cartório da 11ª Zona Eleitoral;

VII - Juiz(a) Titular da 17ª Zona Eleitoral;

VIII - Chefe de Cartório da 17ª Zona Eleitoral;

IX - Assistente I do Cartório da 17ª Zona Eleitoral.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de agosto de 2022.

Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA TRE-BA Nº 624, DE 20 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o constante nos processos n.º SEI n.º 0014028-16.2022.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria n.º 519, de 21.07.2022, publicada no Diário Oficial da União de 25.07.2022, especificamente, quanto a nomeação de Rennan Fernandes de Souza para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária, em virtude do pedido de desistência apresentado pelo aludido nomeado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de agosto de 2022.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA TRE-BA Nº 627, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 0006081-08.2022.6.05.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a alínea a do inciso I do artigo 1º da Portaria nº 621, de 18 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 22 de agosto de 2022.

Des. ROBERTO MAYNARD FRANK

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

PORTARIA TRE-BA Nº 629, DE 23 DE AGOSTO DE 2022